



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

Ao Projeto de Lei nº 109, de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Rogério Massing.

### 1. RELATÓRIO

A Mensagem do Executivo Municipal sob o nº 73, datada em 23 de junho do corrente ano, deu entrada ao processo legislativo efetivamente com sua leitura em plenário na sessão ordinária do dia 29 de junho de 2015, sendo *a posteriori* encaminhado a apreciação das comissões permanentes, tendo tramitado pela Comissão de Legislação e Redação (CLR), onde recebeu parecer favorável a sua admissibilidade e legalidade e na sequência encaminhada tal proposição para a Comissão de Desenvolvimento Urbano, Obras, Viação e Transporte (CDU), para que igualmente apreciada fosse na fase legislativa, visto o que preconiza suas competências definidas no artigo 67 do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Toledo.

O Vereador Rogério Massing em consonância com o que rege o parágrafo único do artigo 84 do Regimento Interno (RI), auto nomeou-se relator, e assim regimentalmente manifestar-se-á. Convém ressaltar também que o Projeto de Lei ora analisado está sob regime de urgência em sua tramitação conforme disposto na Lei Orgânica do Município (LOM), *ipsis*:

**Art. 32 - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para que haja apreciação e deliberação final sobre projetos de sua iniciativa** (Alteração: ELOM nº 8/2012).(grifo nosso)

Sendo este o relatório.

### 2. VOTO DO RELATOR

A Lei "R" nº 46 de 2011 procedeu a desafetação e autorizou a doação de imóveis de propriedade do Município de Toledo à União Federal, sendo os lotes urbano nº 520 da quadra nº 49, com área de 1.948,50 m<sup>2</sup>, lote urbano nº 550 da quadra nº 49, com área de 1.425,00 m<sup>2</sup> e o lote urbano nº 580 da quadra nº 49, com área de 1.425,00 m<sup>2</sup>, ambos situados no Loteamento "Centro Administrativo"; e de acordo com a mesma lei, no parágrafo 1º do artigo 3º, estipulou-se prazo de quatro anos, a contar da publicação da mesma, visando a implementação das instalações para o funcionamento do Fórum Trabalhista de Toledo.

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

O Centro Administrativo “Deputado Moacir Micheletto” concebido para abrigar estruturas de atendimento e proteção de direitos das pessoas, figura como espaço público ideal para o recebimento das futuras instalações mencionadas na lei, e recebe anuência da Municipalidade para que ela realmente se concretize, sendo proposto conforme manifestação, o acréscimo de mais dois anos no prazo para o encargo federal; explicitado no artigo 2º do projeto de lei nº109/2015. Outrossim, há a manifestação formal (Ofício SMP 016/2015) do Setor de Serviços e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, inclusive salientando que os projetos estão em fase adiantada e com recursos na ordem de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais) estão alocados para execução da referida obra.

Diante do entendimento entre a Municipalidade e o gestor responsável pela sua execução, cabe-nos referendar o proposto, em face a legitimidade do Chefe do Executivo em sugeri-lo e ao Parlamento dar a devida apreciação e aprovação, bem como, cientes do que a implementação do novo espaço físico ao Fórum do Trabalho em Toledo proporcionará aos munícipes e a todos abarcados pela circunscrição de atuação da esfera judiciária em questão; o que me leva a proferir parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 109/2015.

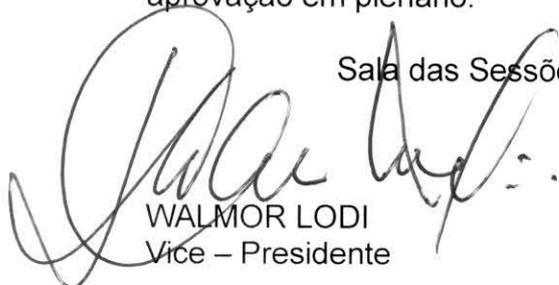
Sala das Sessões, 7 de julho de 2015.

  
ROGÉRIO MASSING  
Relator

### 3. VOTO DA COMISSÃO

Em reunião na mesma data, a Comissão de Desenvolvimento Urbano, Obras, Viação e Transporte (CDU), analisando o parecer e as justificativas do relator, acompanham seu voto, para que o Projeto de Lei nº 109, de 2015, receba procedimentos legislativos visando o esgotamento das fases legislativas e obtenha sua aprovação em plenário.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2015.

  
WALMOR LODI  
Vice – Presidente

  
EXPEDITO FERREIRA  
Membro

  
ADRIANO REMONTI  
Secretário

  
LUIS FRITZEN  
Membro

PL 109/2015  
AUTORIA: Poder Executivo

